

### Edital nº 22/2024 - SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso de Especialização Ciência é 10 do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria n° 821-R, de 22.05.2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução n° 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, a Portaria CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB n° 01 de 1° de outubro de 2024, Parecer n° 00056/2024/PROC/PFUFRN/PGF/AGU e o Processo n° 23038.007826/2024-53, torna público o processo seletivo para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso, para o Sistema UAB, em virtude do atendimento à demanda do Curso de Especialização Ciência é 10, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB, e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação.
- 1.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso de Especialização Ciência é 10 da UFRN estão estabelecidas no Anexo I.

#### 3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Serão reservadas 25% das vagas oferecidas para cada curso para candidatos negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.
- 3.2. Caso não haja inscritos para as reservas de vagas tratadas no item 3.1, a SEDIS/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.3. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.
- 3.4. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a Auto declaração conforme Anexo II para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.
- 3.5. Para fins de publicação do resultado final do edital, haverá duas listas de aprovados, uma para os candidatos gerais e outra para os que concorrem nas políticas afirmativas.

#### 4. CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.



- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo exigida formação de nível superior.
- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

#### 5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 5.1. Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
  - a. Ser docente efetivo do quadro permanente da UFRN, em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva.
  - b. Ter Graduação conforme especificado no Anexo I.
  - c. Ter titulação mínima de Mestrado.
  - d. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.
  - e. Ser docente lotado nos Departamentos do Centro de Biociências.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico http://sedis.ufrn.br/selecoes/ no período 04/12/2024 a 18/12/2024, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
  - 6.1.1. **CADASTRAMENTO** o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
  - 6.1.2. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.
- 6.2. Somente será admitida uma única inscrição por curso por candidato para este Edital.
- 6.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
  - f. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
  - g. Cadastro de pessoa física (CPF).
  - h. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel
  - i. Diploma de conclusão de curso superior de graduação, conforme Anexo I do edital, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
  - j. Diploma de Mestrado ou Doutorado, para fins de comprovação da titulação mínima exigida.



- k. Declaração Funcional emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação da condição de docente efetivo da UFRN, regime de trabalho, lotação e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.
- I. Comprovantes das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- m. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- n. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:
  - i. Autodeclararão para a para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti conforme Anexo II.
  - ii. Laudo médico para pessoas com deficiência.
- 6.4. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do candidato.
- 6.5. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 6.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III deste Edital.
- 7.2. A análise que trata o item 7.1 será realizada por comissão examinadora, composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância. A comissão para o presente edital foi designada pela Portaria Eletrônica 60 de 28 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n. 225, de 29 de novembro de 2024, disponível em

https://boletim.ufrn.br/publico/boletim?id=0ojghu1DrxbXcYf2Df9FJQ%3D%3D&focus=conteudo-principal and the content of the cont

- 7.2.1. Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
- Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
  - I Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
  - II Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
  - III Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

 Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até



o terceiro grau.

- Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 7.3. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.
- 7.4. Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo III será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

### 8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
  - a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
  - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo III caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 11 deste Edital.
- 9.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <a href="www.sedis.ufrn.br">www.sedis.ufrn.br</a>, que será apreciado pela comissão examinadora
- 9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 9.4. Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.
- 9.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

### 10. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE BOLSISTA NA MODALIDADE DE COORDENADORIA DE CURSO

- 10.1. Os beneficiários deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de coordenadoria de curso para atuar de acordo com as seguintes atribuições:
  - a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
  - b. Acompanhar e participar das atividades da coordenadoria de tutoria.
  - c. Participar das reuniões solicitadas pela Capes ou SEDIS/UFRN.
  - d. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
  - e. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
  - f. Realizar o acompanhamento dos acessos de estudantes e tutores no Moodle AVA, através da elaboração de relatórios periódicos.
  - g. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.



- h. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB.
- i. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- j. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos coordenadores de tutoria e do assistente pedagógico.
- k. Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas.
- I. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
- m. Participar, quando convocado, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
- n. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

#### 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do Edital	03/12/2024
Realização das inscrições	04/12 a 18/12/2024
Análise da regularidade formal das inscrições	07/01/2025
Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições	08/01/2025
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	09/01 a 13/01/2025
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	14/01/2025
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	15/01/2025
Análise da documentação conforme Anexo III	16/01 a 17/01/2025
Publicação do resultado parcial da análise da documentação	20/01/2025
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da	21/01 a 25/01/2025
documentação conforme Anexo III	
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da	26/01/2025
documentação conforme Anexo III	
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da	27/01/2025
Sedis/UFRN	

- 11.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 11.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 11.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN http://sedis.ufrn.br/selecoes/ na página eletrônica da SEDIS/UFRN ( <www.sedis.ufrn.br>).

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de



declaração falsa.

- 12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 12.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da concessão e do pagamento da bolsa, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 12.4. O exercício das atividades de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 12.5. A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site <a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais">https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais</a>
- 12.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 12.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da SEDIS/UFRN e incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 03 de dezembro de 2024.

PROFA. IONE RODRIGUES DINIZ MORAIS

Secretária Adjunta de Educação a Distância da UFRN



### ANEXO I DO EDITAL 22/2024 - SEDIS

Quadro de vagas e respectivos cursos de atuação e formação exigida para a atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria do Curso de Especialização Ciência é 10.

Curso	Número de vagas	Formação em nível superior exigida	
Ciência é 10	1	Licenciatura em Ciências Biológicas	



### ANEXO II DO EDITAL 22/2024 - SEDIS

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,		, CPF
n	, Residente no município de	, telefone
	, email	, declaro ser
pessoa:		
( ) negra		
( ) parda		
( ) indígena		
( ) transgênero		
( ) travesti		
ou a outro Órgão comper pretendido, nos termos do	nparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Co tente da UFRN, em momento oportuno, sob pena de ser § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de ju revistas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de ºº da Lei nº 12.990/2014.	excluído do certame aqui alho de 2023, estando ciente
	Nestes termos, pede deferimento.	
	Local, data e ano.	-

Assinatura do candidato



### ANEXO III DO EDITAL 22/2024 - SEDIS

Tabela de pontuação da análise dos documentos comprobatórios para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria do Curso de Especialização Ciência é 10.

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Mestrado <sup>a</sup>	10 pontos	10 pontos
Doutorado <sup>a</sup>	20 pontos	20 pontos
Experiência em coordenação de curso de especialização Ciência é 10 <sup>b</sup>	40 pontos por semestre	320 pontos
Experiência em vice-coordenação de curso de especialização Ciência é 10 <sup>b</sup>	30 pontos por semestre	240 pontos
Experiência em coordenação de curso de pós- graduação em Ensino de Ciências <sup>b</sup>	20 pontos por semestre	160 pontos
Experiência em vice-coordenação de curso de pós- graduação em Ensino de Ciências <sup>b</sup>	15 pontos por semestre	120 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância <sup>c</sup>	10 pontos por semestre	50 pontos
Experiência docente em programa de pós-graduação em Ensino de Ciências <sup>c</sup>	10 pontos por semestre	50 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	960 PONTOS

### Nota:

<sup>&</sup>lt;sup>a</sup> A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.

<sup>&</sup>lt;sup>b</sup> Documento comprobatório: Portaria de nomeação emitida pela Reitoria ou pela Secretaria de Educação a Distância e publicada no boletim de serviço no Sipac.

<sup>&</sup>lt;sup>c</sup> Documento comprobatório: Emitido pela UFRN (Acessar o Sigaa na aba de Ensino>Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino (a distância)>Gerar o pdf) ou por outra Instituição (portaria, declaração ou similar).

#### FOLHA DE ASSINATURAS

EDITAL Nº 1534/2024 - SEDIS (11.57)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/12/2024 10:44)
IONE RODRIGUES DINIZ MORAIS
SECRETARIO - SUBSTITUTO
SEDIS (11.57)
Matrícula: ###08#6

Visualize o documento original em <a href="https://sipac.ufrn.br/documentos/">https://sipac.ufrn.br/documentos/</a> informando seu número: 1534, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/12/2024 e o código de verificação: 23c97072a0